

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

TORÊUTICA.

VASCONCELOS, Joaquim de

Ano: 1901 | Número: 18

Como citar este documento:

VASCONCELOS, Joaquim de, Torêutica. *Revista de Guimarães*, 18 (3-4) Jul.-Dez. 1901, p. 163-169.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmiento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmiento.uminho.pt
URL: www.csarmiento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

TOREUTICA

A. METAES PRECIOSOS

B. METAES NÃO PRECIOSOS

Elementos para a Historia da Ourivesaria Portugueza e artes dos metaes em geral

(Analyse de nove Codices ineditos da Bibliotheca Municipal do Porto
descobertos pelo auctor em 1847)

(Continuado da pag. 79)

Pag.	Pag.	
95 v. até 96 v.		Capitulo 4.º — Da ordem que haverá nos enterros dos Irmãos.
97	101	Capitulo 5.º — Da ordem que haverá na Administração do Hospital.
101	102 v.	Capitulo 6.º — Da ordem que haverá para se ajuntarem os Officiaes em Cabido.
103	106	Capitulo 7.º — Da ordem que haverá na arrecadação das punições, e annaes da Confraria, e da obrigação do Escrivão della.
106	107 v.	Capitulo 8.º — Declaração de como se poderão dar esmolas aos pobres do Officio.
107 v.	110	Capitulo 9.º — Deligencia que farão os Juizes do Officio assim dos Ferreiros, como dos Serralheiros.
110	112	Capitulo 10.º — Advertencia para os Officiaes deste nosso Officio.
112 v.	114 v.	Capitulo 11.º — Da ordem que haverá com os obreiros deste nosso Officio de Ferreiros e Serralheiros.
115	120	Capitulo 12.º — Declarações para os Juizes evitarem duvidas.
120 v.	121	Capitulo 13.º — Outras Declarações.

Pag.	Pag.	
121 v. até 123		Capitulo 14.º — Declaração que se fará em Cabidos.
123 v.	127 v.	Capitulo 15.º — Da ordem que seguirão os mordomos para não haver duvidas.
128	133 v.	Alvará de Confirmação — Fevereiro 1683.
133 v.	142	Addição — Junho, 1700.
142		<i>Recibo</i> — Junho, 1700.
142 v.		Confirmo o Assento que se fez e consta da certidão retro proxima e mando se cumpra como nelle se contém. Porto 1.º de julho de 1700. <i>Francisco Luiz da Cunha e Ataide.</i>
142 v.	145	<i>Encerramento</i> — Fevereiro, 1714.
145	150 v.	Capitulo 1.º — Addição e Declaração ao Compromisso e sua addição fl. 15.
150 v.	151 v.	<i>Petição.</i>
151 v.	152	<i>Despacho</i> — Julho, 1765.
152 v.	158 v.	Reformação e addição ao Disposto no Compromisso a fl. 22 v. — Abril, 1768.
158 v.	160	Addição — <i>Termo.</i> — Maio, 1769.
160 v.	163	<i>Das penas em que incorrem os Juizes, que observarem deste Capitulo o contrario.</i>
		Capitulo 1.º
163 v.	165	Capitulo 2.º
165	169	Capitulo 3.º
169 v.	170 v.	<i>Petição.</i>
171		<i>Despacho.</i>
171	171 v.	<i>Resposta.</i>
171 v.	172	<i>Despacho.</i> — Maio, 1769.
172	174	Alvará de Confirmação dos Capp. fl. 75 a fl. 77 v. retro declarados. — Maio, 1769.
174 v.	177 v.	<i>Termo</i> Addição — Fevereiro, 1778.
177 v.	183 v.	Capitulo unico — Das penas que tem os que recolhem, e consentem em suas casas moços e aprendizes de outros mestres.
183 v.	185	<i>Petição.</i>
185 v.		<i>Despacho.</i>
185 v.	188	Alvará de Confirmação das addições , declaração e supplicações dos Capitulos da reforma d'este Compromisso menciona-

Pag.	Pag.	
		dos no requerimento retro. — Fevereiro, 1768.
188 v. até 205		<i>Termo</i> Addição. — Fevereiro, 1784.
205	207 v.	Addição e Declaração ao Capitulo 5.º a fl. 25 e ao Capitulo 20.º a fl. 35 e ao Capitulo 21.º a fl. 36.
		Capitulo 1.º
207 v.	213	Addição ao Capitulo 6.º a fl. 25 v. (no original).
		Capitulo 2.º
213	214	Alvará de Confirmação da addição dos Capitulos retro transcriptos.
214	216	Dizem os Juizes de Ferreiro e Serralheiro desta Cidade e seu Districto, e o Provedor da Confraria de Nossa Senhora da Silva e Hospital de Santa Catharina e S. João Baptista da mesma, etc.
216	216 v.	<i>Despacho</i> . — Fevereiro, 1784.
216 v.	217	<i>Resposta</i> . — Fevereiro, 1784.
217	218	<i>Resposta</i> . — Fevereiro, 1784.
218	219 v.	<i>Despacho</i> . — Fevereiro, 1784.
220	382 v.	Folhas em branco.
383	402 v.	Indice dos Capitulos do Compromisso dos Officios de Ferreiro, Serralheiro e Anzoleiro, relativos unicamente a cada um dos ditos officios.
403	454	Folhas em branco.

II (Vol. K'-2-16.ª)

Compromisso dos Officiaes de Douradores, Azuladores, e Apovoadores, todos Irmaons de Nossa Senhora da Saude e São Vicente.

1	1 v.	Determinação — Anno de 1674.
2	2 v.	Capitulo 1.º
3	3 v.	Capitulo 2.º
3 v.	7	Capitulo 3.º e 4.º
7 v.	8	Capitulo 5.º
8 v.	9	Capitulo 6.º

Pag.	Pag.	
9 v. até 10 v.		Capitulo 7.º
10 v.	12	Capitulo 8.º
12	13 v.	Capitulo 9.º
13 v.	14 v.	Capitulo 10.º
14 v.	15 v.	Capitulo 11.º
16	17	Capitulo 12.º
17	18	Capitulo 13.º
18 v.	19	Capitulo 14.º
19	20 v.	Capitulo 15.º
21	21 v.	Capitulo 16.º
22	22 v.	Capitulo 17.º
22 v.	23	Capitulo 18.º
24	24 v.	Capitulo 19.º
25	25	Capitulo 20.º
26	27	Capitulo 21.º
27	29	Capitulo 22.º — Abril, 1674.
29	30 v.	<i>Petição.</i>
30		<i>Despacho</i> — Abril, 1674.
30 v.	31 v.	<i>Resposta</i> — Abril, 1674.
31 v.	32	<i>Segundo despacho</i> — Abril, 1674.
32	34	Alvará de Confirmação. — Lisboa, Junho, 1674.
34 v.	35 v.	Nova addição de Capitulos e Requerimentos que para isso se fizeram.
35 v.		<i>Despacho</i> — Diga o Doutor Promotor — <i>Cochlo.</i>
35 v.	36 v.	<i>Resposta</i> do Doutor Promotor.
36 v.		<i>Despacho.</i>
37	37 v.	Primeira addição — <i>Additamento ao Compromisso do Officio de Dourador.</i>
37 v.	38 v.	Capitulo 1.º
39		Capitulo 2.º
39 v.	40	Capitulo 3.º
40 v.	41	Capitulo 4.º
41	43	Capitulo 5.º
43	44	Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de 1786 se ajuntarão os Officiaes de Douradores e Branqueadores na Capela do Martyr São Vicente, e Nossa Senhora da Saude que está cita no Claustro da Sé desta cidade do Porto para haverem de assignar estes Capitulos que de novo

Pag.	Pag.	
		reformatão, e forão contentes todos, etc.
44 v. até 47 v.		Alvará de Confirmação da addição aos Estatutos retro. — Março. 1786.
48	96 v.	Folhas em branco.
97	111 v.	Indice dos Capitulos do Compromisso dos Officiaes de Douradores, Azuladores, e Apovoadores.
112	128	Folhas em branco.

III (Vol. K'-2-15.^a)

Estatutos e Compromisso dos Officiaes e Officio de Serralheiros d'esta Cidade do Porto. Reformados em o anno de 1682. Para melhor utilidade do Officio, e da Republica.

x (inn.)		Index dos Capitulos d'este Compromisso.
		<i>Petição.</i>
		Aos 27 dias do mez de outubro de 1682
		a. ^s se assignarão os Juizes do Officio.
		Belchior Monteiro, etc.
1	2 v.	Capitulo 1. ^o — Da ordem que se hade guardar nas Elleiçoens, e modo com que se hão de fazer os Cabidos.
3	4	Capitulo 2. ^o — Os Officiaes novamente Elleitos tomarão juramento na Camara, e tirarão Certidão de Confirmação.
4	5	Capitulo 3. ^o — Nenhum dos Examinadores examinará sem Outro.
5 v.	7	Capitulo 4. ^o — Das Obras que se hão de mandar fazer nos Exames.
7	8 v.	Capitulo 5. ^o — Dos que comprão para revender obras, deste Officio não sendo Officiaes d'elle.
8 v.	9	Capitulo 6. ^o — Dos que sendo officiaes d'este Officio comprão obras d'elle de outra parte, e fora para revender.
9	10	Capitulo 7. ^o — Nenhum Official d'este Officio poderá tirar Moço que esteja com

Pag.		Pag.	
			outro Mestre ; nem Moço passado hum anno se poderá sahir.
10	até	12	Capitulo 8.º — Dos que tiram obreiros a outros mestres, como se hão de haver se despedirem os obreiros.
12		13 v.	Capitulo 9.º — Nenhum Official porá tenda sem ter quatro annos de Obreiro salvo se fôr filho de algum Mestre do Officio.
13 v.		14 v.	Capitulo 10.º — Da Esmola que se hade dar á Confraria e Sallario que se hade dar aos Examinadores em os Exames.
15		15 v.	Capitulo 11.º — Da Elleição dos Juizes do Officio, hum da Ferraria de Sima e outro da de Baixo.
15 v.		16 v.	Capitulo 12.º — Dos que tiverem Tenda sem Carta de Examação.
17		17 v.	Capitulo 13.º — Dos que se não devem approvar em os Exames.
18		19	Capitulo 14.º — Dos que vem de fóra da Cidade para ella mostrem suas Cartas de Exame.
19		21	Capitulo 15.º — Dos Ol reiros que não posão trabalhar para si nem para outrem em tendas dos outros Officios, nem os Officiaes d'este comprem uns aos outros obras.
21		21 v.	Capitulo 16.º — Os Juizes do Officio fação correição cada mez pelas tendas do Officio com os Almotageis.
22		23	Capitulo 17.º — Do logar em que se hão de fazer os Cabidos com toda a Compostura.
23		24 v.	Capitulo 18.º — De quem hade arrecadar o dinheiro dos Exames, e como dispendirá.
25		26	Capitulo 19.º — Dos que hão de ser louvados, havendo duvida sobre o preço da Obra.
26		27	Capitulo 20.º — Que ninguem possa fazer obra d'este Officio em tenda alguma que não seja de Serralheiro examinado.
27		28	Capitulo 21.º — De como se hade comprar o ferro para o Officio.

Pag.	Pag.	
28 até	29	Capitulo 22.º — Em que se declara e acrescenta o Capitulo 4.º
29		Capitulo 23.º — Theor do Requerimento que á Camara desta Cidade se fez. Despachos e emenda do Capitulo 9.º, 12.º
29 v.	30	<i>Petição.</i>
30		<i>Portaria</i> — Novembro, 1692.
30	30 v.	<i>Resposta</i> do Syndico, e Vista que houve. — Dezembro de 1692.
30 v.	32	<i>Resposta.</i> — Março, 1693.
32 v.		<i>Portaria</i> do Senado. — Março, 1693.
32 v.	39 v.	Trasladados assim os ditos papeis e Despachos, e a resposta que deu o Syndico da Camara; que hua e outra couza foi na fôrma que nelle se continha sendo presentes os Juizes do Officio, etc. — Abril, 1693.
39		Confirmação — Confirmão e dão authoridade aos Estatutos excepto os que forem em prejuizo deste Senado e Acordaons delle na forma da resposta do Syndico ao Capitulo 23.º — Porto em Camara de 20 de Junho de 1693. Andrade. Menezes. Noronha.
39		Confirmação — Confirmo estes Estatutos sem prejuizo da Jurisdicção. Porto 3 de Julho de 1694. Roiz de Carvalho.
39 v.	42 v.	<i>Provisão.</i> — Agosto, 1695.
42 v.	43	<i>Petição</i> ao Senado.
43	43 v.	<i>Portaria</i> do Senado. — Agosto, 1744.
43 v.	44	<i>Resposta</i> do Procurador da Cidade.
44		<i>Portaria</i> do Senado. — Setembro, 1744.
44 v.		Reforma e acrescentamento de alguns Capitulos do Compromisso do Officio de Serralheiro, e Estatutos da sua Confraria.
44 v.	46 v.	Capitulo 1.º — Quanto hão de dar os Examinados de entrada á Confraria, e aos Juizes do Officio e Escrivão pelas Cartas de Exame.

(Continúa).

JOAQUIM DE VASCONCELLOS.